

# **I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO**

**DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E  
ACESSIBILIDADE I**

---

D598

Direitos Humanos, sustentabilidade e acessibilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Maria Carolina Ferreira Reis, Maraluce Maria Custódio e Ysmênia de Aguiar Pontes – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-940-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# **I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO**

## **DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE I**

---

### **Apresentação**

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

## COMO AS MEDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE REFLETEM AS CONTRADIÇÕES SOCIAIS?

## HOW DO SUSTAINABILITY MEASUREMENTS REFLECT SOCIAL CONTRADICTIONS?

**Stella Jade Carvalho Fernandes <sup>1</sup>**

**Sabrina Vitória Souza Duarte <sup>2</sup>**

**Deilton Ribeiro Brasil <sup>3</sup>**

### **Resumo**

Esta pesquisa investiga as medições de sustentabilidade e sua relação com as contradições sociais, questionando se as medições atuais refletem adequadamente as dimensões sociais da sustentabilidade ambiental. O método utilizado foi o hipotético-dedutivo e a pesquisa bibliográfica e documental que visou delimitar o escopo do estudo e identificar lacunas nas atuais medições de sustentabilidade, buscando adaptá-las de forma mais abrangente para considerar as desigualdades sociais. Como resultados alcançados verificou-se a necessidade de uma avaliação mais integrada que leve em conta tanto os aspectos ambientais quanto os sociais na busca por um desenvolvimento sustentável inclusivo e equitativo.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável, Medições de sustentabilidade, Dimensões sociais, Desigualdade econômica

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This research investigates sustainability measurements and their relationship to social contradictions, questioning whether current measurements adequately reflect the social dimensions of environmental sustainability. The method used was hypothetical-deductive and bibliographical and documentary research that aimed to delimit the scope of the study and identify gaps in current sustainability measurements, seeking to adapt them in a more comprehensive way to consider social inequalities. The results achieved revealed the need for a more integrated assessment that takes into account both environmental and social aspects in the search for inclusive and equitable sustainable development.

---

<sup>1</sup> Mestranda do PPGD em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna (UIT). Pós-graduanda em Direito Processual na PUCMinas. Bacharela em Direito pela Universidade de Itaúna (UIT). Advogada.

<sup>2</sup> Mestranda do PPGD em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna (UIT). Pós-graduanda em Direito Processual Civil na PUCMinas. Advogada.

<sup>3</sup> ado em Direito-UNIME, Itália. Doutor em Direito UGF/RJ. Professor da Graduação e do PPGD-Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna-UIT e das Faculdades Santo Agostinho de Sete Lagoas-FASASETE/AFYA. Orientador

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Sustainable development, Sustainability measurements, Social dimensions, Economic inequality

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca investigar as métricas de sustentabilidade e suas implicações nas contradições sociais, explorando a maneira como essas medidas influenciam ou negligenciam os aspectos sociais da sustentabilidade ambiental. Considerando a importância crescente da sustentabilidade como um princípio orientador em várias áreas, desde políticas ambientais até estratégias de desenvolvimento, torna-se crucial examinar como as métricas utilizadas refletem ou não as questões sociais subjacentes. O estudo se propõe a analisar criticamente essas métricas, questionando se elas abrangem adequadamente as dimensões sociais da sustentabilidade ou se há uma desconsideração desses aspectos na avaliação global da sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, pretende-se responder a seguinte pergunta-problema: Como as medições atuais de sustentabilidade podem ser adaptadas e aprimoradas para considerar de forma mais abrangente e precisa as desigualdades sociais, a equidade e as contradições socioeconômicas, levando em conta não apenas os aspectos ambientais, mas também os impactos e as interações sociais na busca por um desenvolvimento sustentável verdadeiramente inclusivo e equitativo?

O método utilizado foi hipotético-dedutivo e como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e documental, análises temáticas, teóricas, interpretativas e comparativas. Os procedimentos técnicos utilizados na pesquisa para coleta de dados foram essencialmente a pesquisa bibliográfica.

O levantamento bibliográfico forneceu as bases teóricas e doutrinárias a partir de livros e textos de autores de referência, tanto nacionais como estrangeiros. Enquanto o enquadramento bibliográfico utiliza-se da fundamentação dos autores sobre um assunto, o documental articula materiais que não receberam ainda um devido tratamento analítico.

A fonte primeira da pesquisa é a bibliográfica que instruiu a análise da legislação constitucional e a infraconstitucional, bem como a doutrina que informa os conceitos de ordem dogmática.

Como resultados alcançados foi possível delimitar o escopo do estudo e, a partir de estudos teóricos, interpretativos e temáticos e identificar lacunas nas atuais medições de sustentabilidade, especialmente no que diz respeito à inclusão dos aspectos sociais. Nesse sentido, verificou-se a necessidade de uma abordagem mais abrangente e integrada que considere tanto os aspectos ambientais quanto os sociais na avaliação da sustentabilidade.

## CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE

No âmbito das discussões sobre sustentabilidade, um aspecto crucial que merece destaque é a maneira como as medições desse conceito levam em conta as contradições sociais. O Relatório Brundtland, oficialmente intitulado "Nosso Futuro Comum", publicado em 1987 pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, aborda implicitamente essa questão ao destacar a importância de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer o futuro.

Como expresso na clássica citação do relatório, "o desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades" (WCED, 1987), a consideração das contradições sociais é fundamental para garantir que as políticas e práticas de sustentabilidade sejam verdadeiramente abrangentes e equitativas. No entanto, essa descrição muitas vezes fornece orientações insuficientes (Bosselmann, 2015, p. 50), especialmente quando se trata de lidar com as complexidades das disparidades sociais existentes.

O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 é um pilar fundamental no contexto da proteção ambiental e da promoção do desenvolvimento sustentável no país. Ele estabelece que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988).

Portanto, os conceitos de desenvolvimento e sustentabilidade estão interligados, não se pode privilegiar um em detrimento do outro, pois ambos são essenciais para garantir um futuro sustentável e próspero para as próximas gerações, conforme Klaus Bosselmann:

Uma opinião amplamente aceita é que ambos os conceitos são igualmente importantes. A suposição aqui é que as necessidades humanas só podem ser alcançadas se os objetivos ambientais e de desenvolvimento são exercidos em conjunto: como poderia um ambiente protegido satisfazer as necessidades básicas dos pobres, sem que nenhum desenvolvimento ocorra e como o desenvolvimento pode ser benéfico, se ele vem com o preço de perder o meio ambiente? Estruturalmente, este argumento reflete um modelo de duas escalas de desenvolvimento sustentável. O ambiente fica em um dos lados da balança, o desenvolvimento, do outro, a arte é manter ambos em equilíbrio (Bosselmann, 2015, p. 51).

A eficácia das medições da sustentabilidade em lidar com as contradições sociais, como desigualdades de renda, acesso desigual a recursos e distribuição desigual dos impactos ambientais, é um ponto de debate contínuo e um desafio para a implementação efetiva de políticas sustentáveis. Nesse contexto, explorar como as medições de sustentabilidade abordam

as contradições sociais torna-se essencial para avançar em direção a uma abordagem mais abrangente e inclusiva do desenvolvimento sustentável.

## **CRITÉRIOS NAS MEDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

No contexto das definições de sustentabilidade, como evidenciado pelo Relatório de Brundtland e pela Constituição brasileira, é possível identificar dois aspectos distintos: o técnico e o social. O aspecto técnico enfoca principalmente as necessidades das futuras gerações e visa garantir condições adequadas para sua prosperidade. Por outro lado, o aspecto social está diretamente relacionado à equidade dentro das sociedades atuais, buscando garantir um equilíbrio justo de recursos e oportunidades para todos os indivíduos no presente (Foladori, 1999, p. 20).

Embora as definições oficiais englobem ambos os aspectos, é importante notar que as medições de sustentabilidade tendem a priorizar o aspecto técnico em detrimento do aspecto social. Isso se reflete na forma como as medições frequentemente tratam a sociedade como uma entidade homogênea em relação ao meio ambiente, sem considerar adequadamente as contradições sociais existentes. Essa abordagem limitada pode levar a uma visão simplista das complexidades socioambientais, destacando a necessidade de uma análise mais abrangente e inclusiva que leve em conta as diversas realidades e desafios enfrentados pelas diferentes camadas da sociedade.

Para Foladori (1999, p. 26-27), ao seguir o critério estabelecido por Hanley (1999) para as metodologias de medição da sustentabilidade, a falta de consideração das relações sociais nas medições de sustentabilidade surge de duas principais origens. Em primeiro lugar, está a limitação do instrumental teórico disciplinar. Muitas vezes, tentativas de medir a sustentabilidade partem de uma única disciplina, como a economia neoclássica, que não possui ferramentas adequadas para analisar as complexidades das relações sociais. A economia neoclássica tende a tratar a sociedade como uma entidade homogênea, ignorando as contradições internas que afetam a distribuição e o uso de recursos ambientais.

Por outro lado, as medições físico-naturais ou ecológicas, derivadas das ciências biológicas ou físico-químicas, geralmente se limitam a comparações entre países ou unidades geográficas específicas, sem considerar as diferenças internas dentro das sociedades. Além disso, as medições sócio-políticas, que têm o objetivo de medir diretamente as relações sociais, muitas vezes são simplificadas em médias populacionais que tendem a obscurecer as desigualdades em vez de revelá-las (Foladori, 1999).

Mesmo em tentativas interdisciplinares, como a economia ecológica, que busca incorporar critérios ambientais e termodinâmicos à análise econômica, ainda há desafios na incorporação efetiva das relações sociais. A economia ecológica, embora ofereça uma visão holística das interações entre a sociedade e o meio ambiente, ainda tende a tratar a sociedade como uma unidade única em suas medições, perdendo de vista as complexidades e desigualdades internas que influenciam a sustentabilidade (Foladori, 1999).

Portanto, a falta de consideração das relações sociais nas medições de sustentabilidade revela não apenas limitações metodológicas, mas também implicações ideológicas e conceituais que precisam ser abordadas para uma avaliação mais abrangente e precisa dos aspectos sociais da sustentabilidade.

## **ASPECTOS SOCIAIS NAS MEDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

No contexto da busca por um entendimento mais amplo e realista da sustentabilidade, Foladori (1999) introduz conceitos cruciais que desafiam a abordagem convencional das medições de sustentabilidade. Ao considerar as contradições sociais e as dinâmicas das relações sociais de produção, os conceitos de produtividade social, excedente potencial e efetivo são propostas alternativas que podem tornar as abordagens de medição da sustentabilidade mais condizentes com a realidade, ao considerar o aspecto social e não apenas o aspecto técnico.

A produtividade social é um conceito fundamental quando se trata da compreensão da sustentabilidade sob a ótica das relações sociais de produção. Ela se diferencia da produtividade individual, que foca no comportamento e no rendimento monetário de empresas ou indivíduos, ao considerar o impacto coletivo das atividades econômicas na sociedade como um todo.

Uma política atenta à produtividade social reconhece a importância, por exemplo, de manter as populações rurais, mesmo que isso implique em rendimentos agrícolas menores, pois isso se mostra mais econômico e sustentável em termos globais e sociais. Portanto, oferece uma visão mais abrangente e realista das implicações das atividades econômicas nas dinâmicas sociais e ambientais, contribuindo para uma abordagem mais eficaz e equitativa da sustentabilidade.

Além do conceito de produtividade social, é crucial conhecer também os critérios de excedente potencial e excedente efetivo ao abordar a sustentabilidade sob a ótica das relações sociais capitalistas. Baseado nas ideias apresentadas no livro "The Political Economy of Growth" de Paul Baran (1957), excedente efetivo, equivalente aos aforros, representa uma parte

do excedente total disponível. Por outro lado, o excedente potencial é a diferença entre a produção que poderia ter sido potencialmente alcançada e o consumo essencial.

É importante considerar que muitas vezes o excedente efetivo é utilizado de forma despercebida ou ineficiente, como na produção de armas, drogas ou bens supérfluos, em detrimento do bem-estar da sociedade como um todo. Além disso, o desequilíbrio do mercado e o desemprego resultam em uma produção perdida, tanto material quanto de tempo de trabalho humano, que também precisa ser contabilizada nas medidas de sustentabilidade (Foladori, 1999, p. 30).

Portanto, ao abordar como as medições de sustentabilidade refletem os aspectos sociais, incorporar a análise da produtividade social, excedente potencial e efetivo nas medições de sustentabilidade permite uma visão mais abrangente e realista das questões socioambientais enfrentadas pela sociedade contemporânea.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise das medições de sustentabilidade e suas implicações nas contradições sociais revela uma complexidade intrínseca na abordagem da sustentabilidade ambiental. Ao longo deste estudo, foi possível examinar como as medições atuais refletem ou negligenciam os aspectos sociais da sustentabilidade e foi explorado as dificuldades enfrentadas na incorporação adequada das dimensões sociais nesse contexto.

Ficou evidente que as medições de sustentabilidade, em grande parte, priorizam o aspecto técnico em detrimento do aspecto social. Isso resulta em uma visão simplista das interações entre sociedade e meio ambiente, sem considerar adequadamente as contradições sociais existentes, como desigualdades de renda, acesso desigual a recursos e distribuição desigual dos impactos ambientais.

As limitações metodológicas identificadas nas medições atuais destacam a necessidade urgente de uma abordagem mais abrangente e integrada que leve em conta tanto os aspectos ambientais quanto os sociais na avaliação da sustentabilidade. A falta de consideração das relações sociais nas métricas de sustentabilidade não apenas compromete a precisão das avaliações, mas também dificulta a formulação de políticas eficazes e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.

Para avançar nesse cenário, é crucial adotar uma abordagem interdisciplinar que incorpore não apenas os critérios técnicos e econômicos, mas também os aspectos sociais da

sustentabilidade. Isso requer a colaboração entre diversas áreas do conhecimento, incorporando os conceitos de produtividade social, excedente potencial e excedente efetivo para desenvolver métricas mais abrangentes e sensíveis às realidades socioambientais complexas.

Em suma, a pesquisa sobre como as medições de sustentabilidade refletem os aspectos sociais destaca a importância de uma análise crítica e aprimoramento contínuo das ferramentas e metodologias utilizadas. Somente com uma abordagem integrada e inclusiva pode-se avançar em direção a um modelo de desenvolvimento sustentável verdadeiramente equitativo e resiliente às contradições sociais existentes.

## REFERÊNCIAS

BARAN, Paul. **The political economy of growth**. New York: Monthly Review Press, 1957.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Publicada no **Diário Oficial da União**. Brasília-DF. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em 07 maio 2024.

BOSELDMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2015.

FOLADORI, Guillermo Ricardo. Sustentabilidad ambiental y contradicciones sociales. **Ambiente & Sociedad**, ano II, n. 5, 2º Semestre de 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/bfY6j394MxL5nx6hcqG5gSK/?format=pdf&lang=es>. Acesso em: 07 maio 2024.

HANLEY, N.; MOFFATT, I.; FAICHNEY, R.; WILSON, M. **Measuring Sustainability: A Time Series of Alternative Indicators for Scotland**. Ecological Economics, 1999.

WCED (World commission on Environment and Development). **Our Common Future**. New York: Oxford University Press, 1987.